

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CBR Nº 001/2017

O Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 001/2017 de 01 de junho de 2017, da Confederação Brasileira de Remo - CBR torna público que **às 9h00min do dia 18 de AGOSTO de 2017**, na filial da CBR, sito à Rua Patrício Farias, 55 Salas 610/611, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-132, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para contratar empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação – TI, consultoria e suporte técnico em nível de hardware e software de computadores relacionados com infraestrutura de servidores, segurança de rede, comunicação de dados, comunicação telefônica VoIP, interconexão de redes, serviços de hospedagem de site e e-mail, backups de todos os servidores, incluindo e-mails e documentos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I que integra este edital. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 18/08/2017

HORA: 09h00min

LOCAL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO - CBR
Rua Patrício Farias, 55 Salas 610/611, Itacorubi, Florianópolis/SC – CEP: 88.034-132.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Se no dia supracitado, marcado para a abertura da presente licitação, não houver expediente, o recebimento dos envelopes e o início da abertura da presente serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CBR.

1.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.5. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer

alteração deste ou de seus anexos que importe em modificação de seus termos.

1.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos fora do prazo estabelecido neste edital envelope de documentação complementar ou de propostas.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a Tecnologia da Informação – TI, consultoria e suporte técnico em nível de hardware e software de computadores, envolvendo infraestrutura de servidores, segurança de rede, comunicação de dados, comunicação telefônica VoIP, interconexão de redes, serviços de hospedagem de site e e-mail, backups de todos os servidores, incluindo e-mails e documentos, conforme condições especificadas no edital de convocação e seus anexos.

2.1. Deverão ser observadas as especificações técnicas e condições de prestação dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados, na sede da Contratante, no endereço abaixo:

Rua: Patrício Farias, 55 Salas 610/611 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP: 88.034-132.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público em todas as esferas: Federal, Estadual e Municipal;

4.2.2. Sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.3. Reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto ser observadas as regras estabelecidas neste edital, de acordo com o Decreto nº 49.511, de 20 de maio de 2008.

4.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação Municipal, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **1.1** deste Edital, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações – Pregoeiro - e protocoladas no dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas, junto à Assessoria Jurídica da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, a abertura da licitação com o **credenciamento** dos representantes das licitantes, a **qualificação de microempresas e empresas de pequeno porte**, se for o caso, o recebimento da **Declaração Prévia de Habilitação** e o recebimento e abertura dos **Envelopes nº 1 – “Proposta”** e **nº 2 – “Habilitação”**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações / Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1. Instrumento público de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial, para formular lances (ofertas) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

7.2.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial, para formular lances (ofertas) e para recorrer ou desistir de recursos (Obs.: modelo referencial de credenciamento – Anexo deste Edital), acompanhado, conforme o caso, dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar a sua legitimidade, como segue:

- a. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais/empresárias, e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de Eleição);
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual - EIRELI;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas/Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

7.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

7.5. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detém poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.6. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, a Declaração Prévia de Habilitação, e, 02 (dois) envelopes, sendo um o de nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e outro o de nº 2 - HABILITAÇÃO.

7.6.1.A Declaração Prévia de Habilitação deve seguir o modelo constante do Anexo deste Edital e ser entregue fora dos envelopes, sob pena de impedimento de participar do certame.

7.6.2.As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Anexo (posto que deste edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”).

7.7. Ainda por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da **Lei Complementar 123/06**, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quais sejam:

7.7.1.Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo Anexo deste Edital (artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto nº 49.511/08).

7.7.2.A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, assim como implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação (artigo 3º, parágrafo 3º, do Decreto nº 49.511/08).

7.8. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como

microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes (artigo 3º, parágrafo 4º, do Decreto nº 49.511/08).

7.8.1. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será, na fase de habilitação, inabilitada, e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes, ou, em continuar no certame, e, no momento oportuno, poderá apresentar recurso.

8. DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes com a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao Pregoeiro (a), na data, local e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA)
PREGÃO Nº. 001/2017
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 18/08/2017
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00min

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO Nº. 001/2017
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 18/08/2017
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00min

8.2. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro (a), DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, (Anexo III Modelo I).

8.3. ENVELOPE Nº 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. O Envelope nº 1 – Proposta deverá ser entregue no credenciamento, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da licitante, número do PREGÃO e respectivo objeto, e, internamente, a proposta

de preços.

8.3.2.A proposta de preço deverá:

- 8.3.2.1. ser apresentada em 1 (uma) via original, conforme modelo que segue como Anexo deste edital, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador;
- 8.3.2.2. indicar nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de CPF e RG, e cargo de seu representante legal/procurador;
- 8.3.2.3. ser apresentada com cotação do preço mensal e total por 12 meses (valor mensal x 12), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.
 - 8.3.2.3.1. Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Presidente da Comissão / Pregoeiro proceder às necessárias alterações.
 - 8.3.2.3.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos nos preços ofertados, a qualquer título.
 - 8.3.2.3.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 8.3.2.3.4. O preço cotado deverá ser equivalente aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O preço cotado deve incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto. O preço ofertado é irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
 - 8.3.2.3.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.3.3. **Indicar prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, ou seja, no dia do certame.

8.3.4. Declaração de que no preço apresentado e lances que vier a oferecer, já deverão estar previstos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, incluindo os custos para prestação de serviços, bem como

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outros encargos ou benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, devidamente discriminado;

8.3.5. Declaração de que o chamado para atendimento ao objeto licitado será de no máximo 2 (duas) horas, contados a partir da data do recebimento do chamado e sua solução em até 12 (doze) horas;

8.4. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. O envelope nº 2 deverá ser entregue no credenciamento, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa titulação de seu conteúdo (habilitação), nome e CNPJ da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto, devendo conter os documentos a seguir relacionados:

8.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 8.4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 8.4.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.4.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.4.2.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.2.6. Registro perante a entidade federal, estadual ou municipal da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.3.1. Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em nível de hardware e software de computadores, sendo considerado como tal aquele que seja correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- 8.4.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de contatos telefônicos e eletrônicos.
- 8.4.3.1.2. A comissão poderá realizar diligências para auferir os atestados, inclusive com solicitação de contratos oriundos da relação apresentada no Atestado apresentado.
- 8.4.3.1.3. Comprovação de vínculo empregatício do (s) profissionais relacionado (s) no item anterior (Carteira Profissional ou Contrato Societário no caso de sócio da empresa).

8.4.4.DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- 8.4.4.2.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
- 8.4.4.2.2. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
- 8.4.4.2.3. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários, relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
- 8.4.4.2.3.1. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Florianópolis, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da

apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital

8.4.4.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.4.4.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4.4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.4.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.5.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.5.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.6. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.4.6.1. Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo Anexo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.3. Será classificada pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

9.4. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro (a) levará em conta o critério de menor preço global para Anexo I, conforme estabelecido no item 8.3 e subitem 8.3.4.

9.4.1.Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 9.6, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

9.5. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no item 9.6 ou no caso do item 9.7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

9.6. O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9.7.1.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Lote Único – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.7.2.A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço mensal do Lote.**

9.8. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas exclusivamente pelo **critério de Menor Preço mensal.**

9.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.

9.10. O Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao percentual ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido um melhor preço, nas situações previstas nos subitens 9.10 e 9.13.

9.15. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

9.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

10.1. A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Terceira da Minuta de Contrato em anexo.

10.2. A participação na licitação, representa a aceitação por parte da proponente, caso seja a vencedora, independente de transcrição na sua proposta, das seguintes obrigações, como eventual contratada:

10.2.1. Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, e dirigir os trabalhos mantendo à sua frente profissionais devidamente qualificados e habilitados. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão

utilizados nos serviços, a organização do trabalho, para entrega nos prazos acordados;

10.2.2.Os serviços deverão ser prestados por técnico qualificado com curso superior na área de Informática, com vínculo empregatício ou societário comprovado com a Contratada;

10.2.3.A responsabilidade por quaisquer danos pessoais, materiais que ocorram durante a prestação dos serviços, inclusive a perda de informações contidas em sistemas terceiros, bem como, pagamento de taxas, seguros, impostos e quaisquer outros encargos e ou despesas;

10.2.4.Fica estipulado que em nenhuma circunstância, a CBR responderá direta ou indiretamente, pelos encargos sociais da CONTRATADA, inclusive acidentes de trabalho, sob o ângulo da teoria de risco secundário ou subsidiário dos empregados e/ou prepostos ou agentes representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta prestem serviços de qualquer natureza;

10.2.5.Executar os serviços preenchendo semanalmente um Relatório de Atividades, sumarizando as ações realizadas, as pendências e o(s) responsáveis por cada pendência.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato entre a CBR e a empresa vencedora relativo a prestação de serviços, objeto deste Edital, conforme minuta anexa ao presente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo.

11.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo assinado entre as partes, ficando estabelecido desde já que o índice de reajuste, caso haja renovação, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que venha substituí-lo.

11.3. São partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4. O resultado da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial da União.

11.5. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CBR no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº. 3.555/2000 e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

11.6. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos

previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.7. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas em lei.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CBR, por meio de indicação de um Gestor nominado no contrato.

12.2. A CBR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constante do Anexo I deste Edital.

12.3. A contratada será responsável pela boa qualidade dos serviços prestados, no todo ou em parte do objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, do objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco Caixa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o preconizado na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato em anexo.

13.2. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará a incidência da Taxa Referencial – TR, calculada “*pro-rata tempore*”, até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado por culpa da Contratada, mediante requerimento da parte interessada.

13.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, a critério da Contratada, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

13.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES, deverá apresentar, a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme

legislação em vigor.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CBR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ao Pregoeiro (a) aplicará o disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520 de 2002, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis ao licitante desistente.

14.3. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, conforme a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, garantida prévia defesa, conforme segue:

14.3.1.advertência;

14.3.2.multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pela CBR, nos seguintes percentuais:

14.3.2.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato ou da parte não entregue, por dia de atraso, na entrega ou execução dos itens previstos neste Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

14.3.2.2. de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato, aplicada em dobro na reincidência.

14.3.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBR, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CBR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Entidade pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Poderá ainda, ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

14.5. Para aplicação de penalidades, o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa deverão ser respeitados e assegurados.

14.6. Se o valor da multa não for pago de forma administrativa, será cobrado judicialmente juntamente com as custas processuais e honorários de advogado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito devidamente corrigido, tudo independentemente de outras sanções a serem aplicadas.

14.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sem efeito suspensivo.

14.8. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 do item 14.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.3.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

15.1.1.A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.1.2.O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

15.1.3.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Pregoeiro (a) encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

15.2. Dos atos da CBR, após a celebração do Contrato, caberá, de acordo com a Lei Federal 8.666/93:

15.2.1.recurso, dirigido ao Presidente da CBR, por intermédio do Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 16.11 deste Edital, nos casos de:

- 15.2.1.1. anulação ou revogação da licitação;
- 15.2.1.2. rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2.1.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

15.2.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico;

15.2.3. pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CBR, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.4. A intimação dos atos referidos no subitem 15.2.1 do item 15.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso 15.2.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

16.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. O Presidente da CBR poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse da Entidade e suas filiadadas, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratada e a segurança da contratação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital será competente o juízo da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Florianópolis - SC.

16.10. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

16.11. Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito (cbr@remobrasil.com), ao Pregoeiro (a) da CBR, na **Rua Patrício Farias, 55 Salas 610/611, Itacorubi, Florianópolis/SC**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3206-9128 com Thiago Campos.

16.12. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço <http://www.remobrasil.com/editais/editais-cbr>

16.13. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da CBR.

16.14. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- b) Anexo II – Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelo I - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo II - Declaração referente à Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V – Modelo III - Atestado de Capacidade Técnica

- f) Anexo VI – Modelo IV - Declaração referente à Lei nº. 9.854/99;
- g) Anexo VII – Modelo V – Declaração de Simples IN SRF nº. 480 de 12/12/2004

Florianópolis, 07 de agosto de 2017.

Carlos Roque Abrahão
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL CBR Nº. 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto Edital

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI - consultoria e suporte técnico em nível de hardware e software de computadores, relacionados com infraestrutura de servidores, segurança de rede, comunicação de dados, comunicação telefônica VoIP, interconexão de redes, serviços de hospedagem de site e email para a Confederação Brasileira de Remo - CBR, conforme especificações descritas na sequência.

Requisitos de Software:

Salvo especificado em contrário, todo e qualquer software utilizado para atender o objeto deste edital deverá ser de código aberto distribuído sob as licenças Apache 2.0, BSD, GNU General Public License (GPL) GNU Library General Public License (LGPL), MIT license, Mozilla Public License 2.0, Common Development and Distribution License ou Eclipse Public License.

Descrição dos serviços:

Serviços de suporte técnico no âmbito de hardware e software para:

1.1 Servidores de Virtualização

A Contratada deverá ser integralmente responsável pela instalação e administração de hipervisores destinados a executar máquinas virtuais voltadas para disponibilizar serviços de interesse do Confederação. Caberá a Contratada, além da atuação em nível de software, oferecer o suporte técnico em nível de hardware para estes servidores. Caberá também à Contratada manter uma política de atualização de todos os softwares instalados, respeitando critérios de estabilidade e avaliação de impacto ao funcionamento normal do Confederação. Os requisitos mínimos de funcionalidade dos hipervisores são:

Monitoramento completo do estado do hardware, destacando-se temperatura de CPU e placa mãe, velocidade dos ventiladores de refrigeração, tensões da fonte de alimentação, temperatura do discos, estado dos diagnósticos internos dos discos. Este monitoramento deverá produzir alarmes remotos para o plantão da Contratada e, se desejado, para os responsáveis da CBR. A contratada deverá fornecer, quando solicitado, um histórico deste monitoramento de um período anterior mínimo de um ano.

Ao nível lógico, os hipervisores deverão possuir supervisão das funções críticas do sistema operacional, destacando-se uso de CPU, Wait State de CPU por I/O de disco, espaço no sistema de arquivos, uso de swap ou arquivo de paginação, tráfego de rede, etc, todo este monitoramento com alarmes, registro e histórico

remotos a exemplo do estado do hardware.

Os hipervisores deverão operar em ambiente de alta disponibilidade com replicação de disco entre servidores e live migration destinado às máquinas virtuais de operação crítica.

Os discos de tecnologia SSD (*Solid State Disk*) deverão estar configurados em acordo com questões de alinhamento com o tamanho de seus *erase blocks*, execução de comandos de *discard* de áreas apagadas para aumento de desempenho e vida útil de mídia no processo de *wear leveling*. Estas configurações deverão ser propagadas para camadas de mais alto nível dentro do sistema de arquivo das máquinas virtuais.

O conjunto de hipervisores deverá ter um backup completo que permita a restauração de qualquer dado e/ou máquina virtual com a posição dos últimos 60 dias, além de posições mensais dos últimos 12 meses.

Os hipervisores deverão monitorar constantemente o status dos no-breaks com o propósito de efetuar um shutdown controlado em caso de falta prolongada de energia elétrica.

Caberá à Contratada efetuar um backup diário em mídia removível (HD USB), que contenha todos os dados e máquinas virtuais da Confederação em condições de restauração emergencial. Esta mídia de backup deverá ser rotacionada e removida para uma local físico fora da sede da CBR por colaboradores da Contratante, porém com o controle da troca sob a supervisão da Contratada. Qualquer irregularidade no procedimento de substituição da mídia deverá ser imediatamente notificado a Contratante.

Caberá à Contratada efetuar um backup remoto, via internet, para sua sede, que contenha todos os dados e máquinas virtuais da Confederação em condições de restauração emergencial. Este backup deverá possuir um histórico de versão de pelo menos 30 dias e um mecanismo de auditoria via web que a Contratante possa averiguar se os dados estão devidamente atualizados. Qualquer irregularidade no processo de transferência remota de dados deverá ser imediatamente notificado a Contratante.

Quando solicitado pela CBR, a Contratada deverá executar testes de contingência mediante a desativação de um ou mais hipervisores, demonstrando a eficiência da solução de alta disponibilidade.

Caberá à Contratada possuir em sua sede um ambiente capaz de, a partir do backup em mídia removível e/ou remoto, restaurar todo o ambiente funcional da Confederação para fins de testes e auditoria pelos responsáveis.

1.2 Servidores Virtuais

De forma estrategicamente distribuída entre os hipervisores, a Contratada deverá instalar, administrar e supervisionar servidores virtuais destinados a atender os serviços internos e externos da CBR. Além do envolvimento com as configurações monitoramento do sistema operacional, será de responsabilidade da contratada ter conhecimento sobre os

aplicativos e bases de dados que rodam nestes servidores virtuais, com o propósito de oferecer suporte aos usuários e interagir com eventuais fornecedores externos. Todos estes servidores deverão possuir monitoramento remoto das funções críticas do sistema operacional, destacando-se uso de CPU, Wait State de CPU por I/O de disco, espaço no sistema de arquivos, uso de swap ou arquivo de paginação, tráfego de rede, etc. Já para os aplicativos específicos que são executados nestes servidores, a Contratada deverá monitorar as funções vitais de funcionamento, como o teste de portas TCP em nível de conexão com resposta esperada e status de variáveis diversas que atestem o funcionamento correto da aplicação. Quando detectado alguma anormalidade, além da produção de alarmes e registro remoto, a Contratada deverá implementar mecanismos automatizados que tentem antecipar a solução do problema mediante procedimento de reinicialização de serviços ou qualquer outra ação que reduza ao mínimo o tempo de indisponibilidade.

Servidor Firewall

Este servidor deverá ser responsável por todo o tráfego entrante e saiente entre as redes internas da Confederação e a internet, através dos links disponíveis, e tráfego interno entre os computadores de usuários e servidores. Dentre suas funcionalidades, destacam-se os requisitos mínimos a seguir:

1. *Firewall* apoiado em tecnologia state full, gerenciamento de regras com controle de conexões por unidade de tempo, encaminhamento de portas para servidores internos e logs de tentativas de acessos não autorizados.
2. Interface centralizada com uma visão completa de todos os servidores, computadores de usuários e periféricos conectados à rede local, seus respectivos grupos, permissões globais e específicas. Qualquer equipamento não cadastrado nesta interface não poderá ter acesso a internet ou servidores, além de gerar alarmes de irregularidade.
3. Fornecimento de *Dynamic Host Configuration Protocol* - DHCP para os equipamentos cadastrados com vinculação de IP com *mac address*.
4. Estabelecimento de subredes virtuais sobre um mesmo barramento físico para isolamento de grupos.
5. Controle de acesso à internet por grupos e/ou individuais para serviços além do HTTP e HTTPS.
6. Controle de acesso web para o protocolo HTTP para grupos e/ou individuais com relatórios de uso e interface para cadastramento de sites.
7. Controle de acesso web para o protocolo HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure) para grupos e/ou individuais com relatórios de uso e interface para cadastramento de sites.
8. Administração de QOS e outros controles de banda para otimização do tráfego entrante e saiente.
9. Serviço de Domain Name Server - DNS recursivo e zona sem visibilidade externa para a intranet da CBR operando em conjunto com o DNS do

Controlador de Domínio.

10. Estabelecimento de VPNs (Virtual Private Network) entre o *Firewall* da Sede com escritórios externos e outros colaboradores autorizados pela diretoria. Administração de certificados e chaves e sua revogação quando solicitado. As VPNs deverão ser incorporadas na interface de administração centralizada, com atribuição de regras unidas em grupos ou individuais.
11. Relatórios e gráficos de ocupação dos links de dados com a internet e tráfego interno na rede.
12. Gerenciamento de no mínimo 3 (três) links externos com a internet.
13. Mesmo que haja disponível links com roteamento de mais de um IP, todos os serviços que necessitem de acesso externo pela internet deverão estar apoiados em apenas um IP real, para fins de utilização de links alternativos.
14. Todos os serviços sob o protocolo HTTP, nos diversos servidores virtuais, deverão possuir acesso externo pela porta TCP/80, diferenciando-se apenas nos seus respectivos FQDNs.
15. Controle de balanceamento de tráfego entre links com a internet e mecanismos automáticos de tratamento de falhas.
16. Administração de QOS e outros controles de banda para otimização do tráfego entrante e saínte.
17. Controle sobre renovação de IP em links com IP dinâmico para garantir continuidade de conexões externas em horários comerciais.

Servidor de Correio Eletrônico

Para atender a demanda de correio eletrônico da sede da CBR, escritórios externos e outros colaboradores, a Contratada deverá instalar um servidor virtual para este fim e migrar o conteúdo de todas as contas existentes. Este servidor deverá ter as seguintes características mínimas, além das funcionalidades básicas para a fornecimento deste serviço:

1. Ferramenta de anti-spam com consulta a bases de dados externas.
2. Interface de administração de listas negra e branca.
3. Ferramenta de antivírus nos anexos constantes nos e-mails.
4. Mecanismo de greylisting para redução de SPAM.
5. Mecanismo de verificação de registro Sender Policy Framework – SPF e publicação destes registros no DNS.
6. Mecanismo de DomainKeys Identified Mail (DKIM).

7. Ajuste de pontuação de teste de SPAM e relatórios e gráficos com um histograma da distribuição da pontuação para análise e reajuste.
8. Interface para liberação de e-mails retidos em quarentena com possibilidade de exclusão de anexos infectados.
9. Movimentação automática de e-mails classificados como SPAM para pasta pré-determinada.
10. Exclusão automática de e-mails da lixeira e da pasta SPAM após um determinado número de dias.
11. Interface de WebMail com recursos de troca de senha, resposta automática e filtro de mensagens.
12. Interface de resposta automática com desativação programada por tempo.
13. Agente de despacho local de mensagem baseado em confirmação do remetente.
14. Acesso dos MUA ao MTA mediante os protocolos POP3, POP3s, IMAP, IMAPS, SMTP, SMTPS e SUBMISSION.
15. Suporte ao protocolo Push-IMAP, conforme RFC 3501, e compactação de dados para economia de banda em dispositivos móveis.
16. Autenticação de usuário para envio de mensagens.
17. Controle individual do limite de espaço utilizado nas caixas postais.
18. Controle do tamanho individual de mensagem recebida e enviada.
19. Controle do número máximo de destinatários nas mensagens enviadas.
20. Relatórios detalhados sobre o uso do correio eletrônico em nível de conta de usuário.
21. Administração de lista de e-mails para uso comum.
22. Interface do WebMail com acesso externo seletivo e bloqueado em horários pré-programados.

Servidor Controlador de Domínio e Arquivos

A Contratada deverá instalar e administrar um servidor baseado no sistema operacional Windows Server 2003 para exercer a função de Controlador de Domínio / Active Directory para os usuários da Confederação.

1. Caberá à Contratada implementar e administrar todas as políticas de segurança.
2. Ativar impressoras e gerenciar as filas de impressão.

3. Gerenciar espaço e organização da área de armazenamento de arquivos.
4. O serviço de DNS deverá estar configurado para operar hierarquicamente o com o DNS do Firewall.
5. Será de responsabilidade da Contratada oferecer suporte direto ou indireto aos usuários.

Servidor de Arquivos

1 - Servidor de Base de Conhecimento

Com o propósito de criar uma base de conhecimento com todas as informações e atividades pertinentes ao departamento de TI da CBR, a Contratada será responsável pela instalação e administração de um servidor que execute um aplicativo em ambiente WEB para este fim. Além das atividades de caráter técnico, a Contratada deverá:

1. Criar uma estrutura inicial para a população das informações.
2. Produzir questionamentos aos colaboradores da Confederação para auxiliar no levantamento de informações.
3. Em uma etapa inicial, formatar e introduzir estas informações na base, produzindo um modelo a ser seguido.
4. Promover um treinamento aos usuários quanto ao uso eficiente do ambiente.
5. Quando em produção, implementar notificações automáticas de alterações nas informações e reavaliá-las, ajustando, quando necessário, e realimentando os colaboradores no sentido de um uso eficiente da ferramenta.
6. Quando solicitado, expandir esta ferramenta para outros departamentos da Confederação e oferecer suporte para sua implantação.

2 - Servidor VoIP

A Contratada será responsável pela instalação e administração de um servidor virtual para tratar o tráfego telefônico digital com tecnologia VoIP sob o protocolo SIP para a interconexão da sede com as delegacias. As características mínimas deste serviço são:

1. Capacidade de até 20 ramais.
2. Interconexão com a central telefônica da Confederação.
3. Tráfego de dados com a internet apoiado na infraestrutura de links relacionados neste edital.
4. Controle de QOS para priorização de tráfego.
5. Configuração de dispositivos externos (FXO/FXS) sob a responsabilidade da

Contratada.

6. Relatórios de uso do sistema e informações comparativas com o sistema público de telefonia.

Serviços executados pela Contratada através de infraestrutura própria.

Serviço de Domain Name Server autoritário para os domínios da Confederação com no mínimo 3 (três) servidores (mestre e escravos) em redes distintas e geograficamente separadas. Publicação de registros SPF e outros registros em sintonia com os servidores acima descritos.

Hospedagem do site da Confederação em servidor baseado no Apache Web Server 2.0 ou superior, PHP 7 ou superior e MySQL 5.1 ou superior. O servidor deverá possuir banda de conexão com a Internet que permita um tráfego mensal no site da Confederação de até 100 Gbytes, sem saturação de link. A Contratada deverá possuir servidor redundante, com backup de dados atualizado diariamente e histórico de 4 dias para o conteúdo e 7 dias para a base de dados, a ser acionado em caso de situações adversas. Apresentação de relatórios e gráficos do acesso ao site.

Para os domínios da CBR a Contratada deverá disponibilizar um servidor de correio eletrônico atuando como mail exchange secundário com tempo de permanência mínimo de 120 horas para mensagens em trânsito que não consigam ser depositadas no servidor principal da Confederação.

Monitoramento e registro 24x7 de todos links de dados com notificação para a equipe de suporte da Contratada.

Monitoramento e registro 24x7 de todos os dados coletados dos hipervisores e servidores virtuais com notificação aa CBR em caso de anormalidades.

Outros serviços

Atendimento on-site mensal de 8 horas de serviço a ser utilizado segundo cronograma estabelecido pela CBR.

Caberá à Contratada oferecer apoio técnico em nível de software e hardware para a equipe de informática da Confederação para assuntos que não estejam cobertos pelo objeto deste edital, sempre que solicitado. O suporte poderá ser fornecido por meios eletrônicos (e-mail ou chat), por telefone ou on-site, quando autorizado pela diretoria. Neste último caso, o tempo utilizado será decrementado do atendimento on-site mensal.

A Contratada deverá informar 2 (dois) telefones de contato de profissionais qualificados disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana para atendimentos a situações de emergência do departamento de informática da Confederação e da Diretoria.

A Contratada deverá manter um monitoramento remoto dos servidores, produzindo

alertas de anormalidades e relatórios com informações sobre situações irregulares. Alguns destes alertas, conforme já indicado, deverão ser encaminhados, para os responsáveis da Confederação.

Apoio técnico para tomada de decisão na escolha e na instalação de novos produtos e melhores soluções a serem adotadas pela CBR.

Tempo máximo de resposta para retorno da abertura do chamado

É o tempo que compreende a abertura do chamado pela CBR e o retorno do contato, a ser realizado por pessoal técnico qualificado da Contratada.

Tempo de resposta: **2 horas**

Tempo máximo para a solução do chamado técnico

É o tempo que compreende a abertura do chamado feito pela CBR e a apresentação da solução para o problema reclamado. Se neste tempo o problema não tiver solução ou não for da competência da Contratada, esta deverá comunicar imediatamente a Contratante.

Tempo máximo para solução: **12 horas**

Infraestrutura de links disponíveis

Para a implementação e administração dos serviços acima, a Contratada terá à sua disposição os seguintes links de dados com a Internet:

Link simétrico com 2 Mbps/s, garantia de banda e 5 IPs fixos.

Link assimétrico de 15 Mbits/s / 1 Mbit/s e um IP fixo.

Link assimétrico de 10 Mbits/s / 1 Mbit/s e um IP dinâmico.

Infraestrutura de servidores disponíveis

Servidor Intel Core i7-2600, 3.40GHz, 32 Gbytes RAM, 4 interfaces ethernet, 2 discos SATA de 2 TBytes, 1 disco SATA de 1 Tbyte, 1 disco SSD SATA de 160 Gbytes.

Servidor Intel Core i5-2310 2.90GHz, 16 Gbytes RAM, 3 interfaces ethernet, 2 discos SATA de 1 TByte, 1 disco SATA de 2 Tbytes.

Servidor Intel Core i7-4790, 3.60GHz, 32 Gbytes RAM, 4 interfaces ethernet, 2 discos SATA de 2 TBytes, 2 discos SSD SATA de 240 GBytes.

Demais especificações necessárias

O serviço de suporte técnico poderá ser realizado via acesso remoto, e na

impossibilidade deste a Contratada deverá deslocar-se até a CBR para solucionar o problema *in loco*.

Quando o suporte técnico for realizado via acesso remoto, as horas trabalhadas não serão deduzidas do atendimento on-site.

Quanto ao atendimento on-site, as horas não usadas no mês serão contabilizadas em um banco de horas, com um acúmulo máximo de 20 horas.

A Contratada não poderá subcontratar terceiros e deverá deter toda a tecnologia necessária para executar os serviços relacionados neste edital.

Toda a instalação e migração inicial de dados e configurações será de total responsabilidade da contratada.

**ANEXO II
PREGÃO CBR Nº. 001/2017**

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, de um lado, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO - CBR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson Altino Pereira Júnior com sede na Rua Buenos Aires, 93, Salas 1203/1204, Centro, Rio de Janeiro/RJ no CNPJ sob o nº. 30.276.570/0006-84 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,....., CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF sob o nº., e na CI/RG sob o nº., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93 e autorizado por despacho da(autoridade)....., de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, exarado no processo nº., um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; o Edital nº...../..... e legislação pertinente; e mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a prestação de serviços relacionados à Internet (provedor de Internet), segurança e transmissão de dados, e suporte técnico para os servidores da CBR, conforme Termo de Referência e especificações constantes do Anexo I do presente Edital e a proposta da CONTRATADA (partes integrantes deste), que o integram, como se estivessem completamente transcritos no presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação nº 001/2017 e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

- a) Edital da CBR nº..... e seus anexos de de de 2017.
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA emde..... de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato terá vigência de um ano, iniciando-se em/...../..... com término em/...../..... .Podendo ser prorrogado, nos

termo do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Ficando previamente estabelecido que o índice a ser utilizado para atualização monetária anual dos valores da Cláusula Segunda será o INPC ou, na falta deste, outro índice oficial que o substituía.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital do Pregão CBR nº. 007/2010 e seus Anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, com anuência da CONTRATANTE, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução,
- d) Os serviços constantes do OBJETO deverão ser prestados por meio de acesso remoto ou on-site, no endereço estabelecido no item 3.1 do Edital.
- e) O tempo de respostas aos chamados feitos pela Contratante deverá obedecer aos critérios descritos a seguir:

e.1 – Tempo máximo de resposta para retorno da abertura do chamado

É o tempo que compreende a abertura do chamado pelo CBR e o retorno do contato a ser realizado por pessoal técnico qualificado da Contratada.

Tempo de resposta: **2 horas**

e.2 – Tempo máximo para a solução

É o tempo que compreende a abertura do chamado feito pelo CBR e a apresentação da solução para o problema reclamado. Se neste tempo o problema não tiver solução ou não for da competência da Contratada, esta deverá comunicar imediatamente a Contratante, indicando quem possa resolvê-lo.

Tempo máximo para solução: **12 horas**

- f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer tributos resultantes do cumprimento do contrato, de acordo com o estabelecido o item 8.1, alínea “c” do Edital.
- g) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente da CBR;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

- i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em decorrência da execução dos mesmos, nos termos da legislação vigente;
- j) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão 001/2017, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Anexo I.
- b) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;
- c) Notificará, ainda que verbalmente à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital, neste contrato, sem prejuízo de outras.
- d) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos objetos/serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁSULA QUINTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos no Anexo I, o preço total de R\$.....(....) por mês.

Parágrafo Único: O valor de cada hora excedente será de 5% do valor mensal contratado.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços, será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Caixa, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e aceite da mesma por parte CBR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/2004 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº. do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção, (Anexo VII modelo V).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CBR poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados no item 9, do Edital de Pregão nº. 001/2017, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, haverá correção dos mesmos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CBR, nos seguintes percentuais:
 - b.1) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega do objeto previsto no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
 - b.2) de 2% (dois) por cento do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste, aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CBR por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CBR, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e contratar com a Confederação Brasileira de Remo - CBR por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou, ainda, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, principalmente com o CBR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente da CBR e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato as partes elegem a central da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº. 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo identificadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

17. ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CBR No 001/2017

Modelo I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa licitante)....., cumpre plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação junto ao processo licitatório , na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico aos servidores e de *internet*, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Sendo o que tinha a declarar.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL CBR Nº. 001/2017**

Modelo II - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 32, §2º DA LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa licitante)..... CNPJ nº., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato impeditivo superveniente que venha a ocorrer.

Local de data

.....
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL CBR Nº. 001/2017**

Modelo III – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ: sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Rua..... nº, prestou(descrever os serviços)....., à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL CBR Nº. 001/2017**

Modelo IV - DECLARAÇÃO REFERENTE A LEI Nº. 9.854, DE 27.10.99

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93](#), acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL CBR Nº. 001/2017**

Modelo V - DECLARAÇÃO SIMPLES IN SRF nº. 480 de 12/12/2004

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) com sede a ruanº.... , bairro– cidade/SC, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA a Confederação Brasileira de Remo para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa